



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 69, DE 24 DE ABRIL DE 2008.

**Concede pensão por morte da
forma que especifica.**

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 212 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do município de Palmas, e o art. 10, inciso I e art. 27 da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social do município de Palmas,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia ao cônjuge supérstite em favor da Senhora **IRCIA MARIA MARTINS DA COSTA** por morte de **VALDIVINO PEREIRA DA COSTA**, matrícula nº 16346, ex-integrante do quadro de servidores da Prefeitura de Palmas, no cargo efetivo de Agente de Obras e Serviços, tabela VI, Nível I, referência "A", carga horária 40 (quarenta) horas, lotado na Secretaria de Gestão e Recursos Humanos.

Parágrafo único. A pensão, de que trata o *caput* deste artigo, corresponde ao **vencimento básico integral**, conforme Despacho nº 88/08-PREVIPALMAS, às fls.46, consignado nos termos do Processo nº 22912/07.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2007, data do óbito.

PALMAS, aos 24 dias do mês de abril de 2008.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

AILTON FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos

ADJAIR DE LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Finanças

MARLY COUTINHO AGUIAR
Coordenadora do PREVIPALMAS